

A complexa realidade dos sistemas de transplante de órgãos e os desafios na implementação de medidas para aumentar os consentimentos para doação

The complex reality of organ transplantation systems and the challenges in the implementation of measures to increase the consents for donation

Sarah Rêgo Goiatá¹

Palavras-chave: autonomia; bioética; direito médico; doação de órgãos; políticas públicas.

Keywords: *autonomy; bioethics; medical law; organ donation; public policy,*

Após décadas de desenvolvimento científico e técnico na medicina dos transplantes, é unânime a constatação da eficácia terapêutica do transplante enquanto oportunidade de sobrevivência e melhoria significativa na qualidade de vida de pacientes que apresentam um quadro de doenças incapacitantes e falência crônica de órgãos. O Brasil realiza transplantes desde 1968 e de acordo com Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos é o segundo maior programa de transplantes do mundo sob a ótica do transplante renal e hepático. De acordo com o Ministério da Saúde é o primeiro no que diz respeito à assistência pública de saúde, por promover o financiamento e assistência das demandas do paciente, que figuram desde os exames e atendimento pré-transplante, a cirurgia, aos medicamentos imunossupressores e ao acompanhamento pós transplante. Contudo, fatores como às questões de autonomia corporal – materializadas nos conflitos de consentimento e na regulação da doação altruística – e em questões médicas como no caso dos pacientes hipersensibilizados, que são considerados pela medicina como pacientes “intransplantáveis” – em função da baixa probabilidade de encontrar doadores

¹ Mestra em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Pós-graduanda em Patient Safety pela Johns Hopkins University -Armstrong Institute for Patient Safety and Quality. E-mail: sarahgoiata@gmail.com.

compatíveis para o transplante – influenciam a complexa realidade dos transplantes no Brasil e no mundo. Não obstante aos recursos médicos e biotecnológicos (tal qual a diálise– procedimento que desempenha a mesma função dos rins), que possibilitam prolongar a vida do paciente que depende do transplante e da extensão do programa de doação de órgãos pátrio, o país ainda apresenta um alto índice de mortalidade de pacientes nas filas de transplantes. A trajetória dos transplantes no Brasil engloba intensas mudanças na legislação que refletem o desafio do direito e do legislador ao lidar com os progressos e com o alcance das terapêuticas apresentadas pela medicina. A primeira Lei de transplantes nº 4.280 no 1963, alude à matéria de forma embrionária, contudo, já estabelece o cuidado com o corpo do doador falecido, de modo a facultar um respeito a família e a possibilidade de que o adeus se dê de forma digna. Até os dias atuais paira o desconhecimento e a falsa aceitação da mutilação do cadáver na extração dos órgãos para doação. Recobrando aos aspectos legais em transplantes a Lei nº 4.280 apresenta apenas dez artigos e não trata de relevantes questões como o critério da morte encefálica, o caráter altruístico e gratuito da doação de órgãos e a doação intervivos. Existem vários fatores envolvidos na complexa realidade do transplante de órgãos no Brasil e no mundo, e esses fatores vão além de questões técnicas. Um dos equívocos que envolvem a doação de órgãos é a falsa concepção de que o corpo será desfigurado. Conforme evidenciam Moraes e Massarollo (2009):

O medo da desfiguração e da perda da integridade física do corpo do falecido faz com que a família veja a doação como uma mutilação e não como um ato cirúrgico. Os familiares, que recusam a doação, não aceitam que o corpo do falecido seja submetido a cirurgia. (p.135)

O desconhecimento sobre os procedimentos envolvidos na doação de órgãos somado à incerteza da preferência pessoal de um familiar com diagnóstico de morte encefálica são os principais motivos pelos quais os familiares se recusam a assinar o termo de consentimento para doação de órgãos e tecidos. Nota-se que a legislação relativa aos transplantes no Brasil sofreu diversas modificações condicionadas pelo progresso científico, médico, jurídico e principalmente pelas especificidades relativas às resoluções na seara da autonomia privada para consentir para doação de órgãos. Todavia, ainda é possível vislumbrar algumas lacunas e falhas, como nos conflitos de

consentimento e na falta de regulação da doação altruísta de órgãos o que interfere essencialmente no que diz respeito à autonomia corporal do indivíduo. As medidas atualmente adotadas não são suficientes já que a presente demanda de órgãos é bem mais alta que do que a oferta, e em função disso diariamente pessoas passam por uma morte miserável na espera de um órgão. A realidade das filas de transplantes e o número de mortes por ano é desolador. Segundo dados do Registro Brasileiro de Transplantes (RBT) em 2019, 2.484 adultos e 77 crianças morreram por não terem pelo menos a chance de passar pelo transplante. Hoje no Brasil 37.946 pessoas estão na fila de transplante. Em resposta a essa impactante e lamentável situação é premente a adoção de medidas para aumentar o número de doadores. Nesse sentido a doação pareada em pacientes renais é considerada como uma possibilidade já que aumenta a possibilidade de encontrar a um doador compatível, especialmente no que concerne aos pacientes hipersensibilizados, promovendo maior chance de sobrevivência a pacientes em diálise². Ainda, a discussão de estratégias vai desde como expandir os critérios de elegibilidade de doadores até como a legislação pode tornar o processo de consentimento para doação mais eficiente e respeitoso à autonomia do indivíduo. A questão do desequilíbrio entre pacientes em fila de transplantes como demonstrado em estudos e nos relatórios do RBT e transplantes realizados é evidente e encontra obstáculos das mais diversas naturezas.³ Todo o processo da doação de órgãos, é de grande complexidade, por questões estruturais, legislativas e de cunho psicossocial, por envolver pacientes em risco potencial de vida e no caso da doação *post mortem* envolver uma pessoa que acabou de perder um familiar. Fatores como o desconhecimento no que diz respeito à cirurgia de transplante

² Os critérios de compatibilidades serão elucidados no tópico relativo à doação pareada de órgãos.

³ Ademais, quando se aborda a necessidade de transplantes no Brasil, há outros fatores associados a considerar. Entre tais fatores, destacam-se as baixas taxas de notificação de potenciais doadores e de efetivação da doação, atribuíveis a contraindicações médicas, recusa dos familiares, desejo de não doação por parte do potencial doador em vida, demora no diagnóstico de morte encefálica, crenças religiosas ou culturais, além de falta de conhecimento e informação sobre doação de órgãos. SOARES, Leticia Santana da Silva; BRITO, Evelin Soares de; MAGEDANZ, Lucas; FRANÇA, Fernanda Alves; ARAÚJO, Wildo Navegantes de; GALATO, Dayani. Transplantes de órgãos sólidos no Brasil: estudo descritivo sobre desigualdades na distribuição e acesso no território brasileiro, 2001-2017. **Revista de Epidemiologia Serv. Saude**, [S. l.], p. 1-15, 11 fev. 2022. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1679-49742020000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 21 dez. 2021.p.2

seja ela intervivos ou não, dificuldades em apuração do consentimento, equipes mal treinadas desde ao modo de comunicação com as famílias até a apuração do diagnóstico de morte encefálica impactam a equação dos números de pacientes em fila e dos transplantes realizados.

Há, ainda, outra questão importante: a ignorância das pessoas acerca do tema. Isso envolve a conscientização sobre a importância da doação, especialmente o esclarecimento sobre o complexo processo que compõe o ato de doar, desmistificando-o e tornando-o um ato de generosidade, consciência e solidariedade com o próximo, iniciativa que compete aos profissionais da saúde e às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que trabalham com essa causa. (ELBERN; CASAS; MARINHO; ZANON, 2015, p.189)

O investimento em informação por meio de campanhas, educação e capacitação dos profissionais envolvidos no processo logístico do transplante é de grande importância. E os esforços na promoção conhecimento a cerca dos transplantes devem se dar de forma coletiva.

À indústria jornalística e de entretenimento, cabe o papel de reconhecer sua função social de alto impacto quanto ao tema da doação de órgãos; promovendo a discussão, possibilitando o debate e a conscientização; com a responsabilidade de fornecer informações verdadeiras e completas. Assim, já que é inevitável que as pessoas se espelhem e formem decisões baseadas na mídia, que elas sejam as mais positivas e corretas possíveis. (FELDENS, 2021, p.117)

Não é factível apenas uma solução para o problema da transplantação, mas é possível a soma de medidas e esforços para que gradualmente um panorama mais favorável a solidariedade em forma de doação de vida ocorra. Com o propósito de dirigir as questões levantadas, a metodologia empregada foi qualitativa, bibliográfica e interdisciplinar. Evidencia-se que quase todo o estudo efetivou-se por meio de artigos, leis e pareceres internacionais.

REFERÊNCIAS

ABTO. Registro Brasileiro de Transplantes. AnoXXV nº4. 2019. Documento de acesso exclusivo em formato eletrônico.

ELBERN, Maria Lúcia Krue; CASAS, Carlos Andrés Acosta; MARINHO, Gabriela dos Santos; ZANON, Matheus Henrique Gomes. A sociedade e o transplante. *In*: GARCIA,

Clotilde Druck; PEREIRA, Japão Drose; GARCIA, Valter Duro (org.). **Doação e transplante de órgãos e tecidos**. São Paulo: Segmento Farma, 2015. p.189.

FELDENS, Tallys Kalynka.. **DOIS ENSAIOS SOBRE A ECONOMIA DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS**. 2021. Dissertação de Mestrado (Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Setor de Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Federal do Paraná, [S. l.], 2021. Disponível em: <file:///Users/sarahgoiata/Downloads/R%20-%20D%20-%20TALLYS%20KALYNKA%20FELDENS.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021. p.117.

MORAES, Edvaldo Leal de; MASSAROLLO, Maria Cristina Komatsu Brag. Recusa de doação de órgãos e tecidos para transplante relatados por familiares de potenciais doadores. *Acta Paul Enferm*, São Paulo, p. 131-135, 11 fev. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/6bVX5pCxXP8PgnyQ8YByHD/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.